



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, sábado, 29 de agosto de 2020

Edição 140

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE RETIFICAÇÃO D. O. E. de 28.08.2020

ONDE SE LÊ:

= LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 =

LEIA-SE:

= LEI MUNICIPAL Nº 1.484, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 =

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



= LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 =

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões e seiscientos e trinta mil), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrado no **ANEXO II**.

Art. 2º - O crédito adicional autorizado não reduzirá o percentual autorizado na LOA anterior, advirá de excesso de arrecadação de acordo com a determinação no artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Os recursos para atender a presente Lei estão demonstrados na projeção do excesso de arrecadação conforme **ANEXO I**.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto de crédito adicional suplementar.

ANEXO I

2019	janeiro a julho	agosto a setembro	ACUMULADO
Receita Prevista	16.333.333,33	11.666.666,67	28.000.000,00
Receita Realizada	13.711.176,15	17.938.087,76	31.649.263,91
Excesso de Arrecadação	-2.622.157,18	6.271.421,09	3.649.263,91
2020	janeiro a julho	agosto a setembro	ACUMULADO
Receita Prevista	15.750.000,00	11.250.000,00	27.000.000,00
Receita Realizada	24.946.329,26	17.868.507,09	42.814.836,35
Excesso de Arrecadação	9.196.329,26	6.618.507,09	15.814.836,35
Receita Realizada 12 Meses (08/2019 a 07/2020)	42.884.417,02		
Média Móvel Mensal	3.573.701,42		
Receita Prevista 2020	27.000.000,00		
Receita Realizada 2020 (01/2020 a 07/2020)	24.946.329,26		
RECEITA PREVISTA 2020 (08/2020 a 12/2020)	17.868.507,09		
Excesso de Arrecadação Acumulado em 2020	15.814.836,35		
Crédito Aberto Anteriormente (Decretos 5.121/2020 e 5.140/2020)	8.441.160,01		
Disponível p/ Abertura de Crédito	7.373.676,34		
Crédito Aberto pelo Decreto	4.630.000,00		

Fonte: 266 – FNS Custeio

ANEXO I Metodologia do Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita "FNS Custeio" (266): MÉDIA MÓVEL MENSAL OBS: o critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (agosto/2019 a julho/2020)

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
369	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	0266	-0-	R\$ 4.230.000,00
313	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.39	0266	-0-	R\$ 400.000,00
TOTAL				-0-	R\$ 4.630.000,00

FONTE:0266 – FNS CUSTEIO

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



= DECRETO Nº 5.163, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 =

"Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 1.479/2020, que dispõe sobre a proibição de ruídos excessivos em escapamento de motocicletas no território municipal"

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 4º da Lei 1.479/2020,

=DECRETA=

Art. 1º - Conforme dispõe o art. 154 da Lei Municipal 1.039/2012, compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES) o cumprimento do disposto na Lei Municipal 1.479/2020.

Parágrafo único - No cumprimento do disposto no caput, os agentes ambientais poderão requisitar o auxílio dos Agentes da Guarda Municipal, dos Agentes de Trânsito e dos Policiais Militares integrantes do PROEIS.

Art. 2º - No cumprimento de suas atribuições os agentes municipais observarão o disposto na Resolução CONEMA nº 70, de 19 de janeiro de 2016, Resolução CONAMA nº 418 de 25 de novembro de 2009 e NBR 9714 ABNT na aferição do ruído, ou normas técnicas que as substitua, cuja observância será automática.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável editará instrução normativa para o fiel cumprimento deste regulamento.

Art. 3º - As multas aplicadas com base no art. 2º da Lei 1.479/2020 serão recolhidas em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
PREFEITA

COE

21 2683-0187
coepbicovid19@gmail.com

DÚVIDAS SOBRE
O CORONAVÍRUS?
ESTAMOS A DISPOSIÇÃO
PARA TE ATENDER

Centro de Operações de Emergência em Saúde de Paracambi.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

= DECRETO Nº 5.164, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente".

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais,**= D E C R E T A =**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$1.104.153,65 (Um milhão, cento e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Obras e Serviços Públicos e Procuradoria Geral com criação de natureza de despesa conforme **ANEXO II**, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado no artigo 13 e 17 da Lei 1459/19, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirão do excesso de arrecadação de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme **ANEXO I** que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)			
FONTE DE RECURSO – 100: RECURSO PRÓPRIO			
ARRECADÇÃO DE 01/01/2019 a 31/07/2019		2.553.804,70	
ARRECADÇÃO DE 01/08/2019 a 31/12/2019		1.806.561,00	
ARRECADÇÃO DE 01/01/2020 a 31/07/2020		3.873.394,23	
PREVISAO DE RECEITA - LOA 2020		1.170.000,00	
TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2020	3.873.394,23	= 151,67%
	RECEITA 2019	2.553.804,70	
PREVISÃO DE ARRECADÇÃO : RECEITA 2019 X TENDÊNCIA	= 1.806.561,00 X 151,67%		= 2.740.038,40
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADÇÃO 2020 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADÇÃO 2020	A 1.170.000,00	
	ARRECADÇÃO 01/01/2020 A 31/07/2020	B 3.873.394,23	
	PREVISÃO ARRECAD. 01/08/2020 A 31/12/2020	C 2.740.038,40	=
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADÇÃO	D B + C - A	= 5.443.432,63
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)		R\$ 2.661.737,31
	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO PARA O ANO DE 2020		R\$ 2.781.695,32
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO		R\$ 1.104.153,65

ANEXO II

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzir	Suplementar
CRIAR	0601.04.122.0006.2094	33.90.91.00	100		350.000,00
CRIAR	1001.04.122.0006.2169	33.90.47.00	100		50.000,00
2410	1401.04.122.0008.2047	33.90.39.00	100		704.153,65
TOTAL R\$					1.104.153,65

Fonte: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

= DECRETO Nº 5.165, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,**= DECRETA=**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS conforme **ANEXO II**, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso III, da Lei

4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizado no art. 42 da Lei 4.320/64, no artigo 13 da Lei 1459/19, Lei Orçamentária Anual – LOA, processo administrativo nº 4026/2020.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirão de anulação externa do Gabinete da Prefeita, Superintendência da Defesa Civil, Superintendência da Guarda Municipal, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Administração, Obras e Serviços Públicos, Governo, Planejamento, Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Assistência Social de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no **ANEXO I** que integra a presente minuta.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzir	Suplementar
5	0101.04.122.0006.2009	33.90.39.00	84	49.670,75	
2347	0201.13.392.0026.1103	33.90.36.00	84	35.000,00	
10	0301.06.122.0006.2010	33.90.30.00	84	15.397,06	
17	0401.06.122.0006.2011	33.90.30.00	84	22,40	
29	0501.04.122.0006.2012	33.90.39.00	84	27.837,67	
27	0501.04.122.0006.2012	33.90.33.00	84	1.323,19	
37	0501.04.131.0006.2005	33.90.39.00	84	118.159,76	
768	0601.04.122.0006.2016	33.90.14.00	84	1.000,00	
66	0601.04.122.0006.2016	44.90.52.00	84	9.000,00	
68	0601.04.122.0006.2095	33.90.39.00	84	19.606,09	
2028	0601.04.122.0006.2303	33.90.91.00	84	89.858,22	
42	0701.04.124.0006.2017	44.90.52.00	84	10.000,00	
2032	0801.04.121.0003.2152	33.20.93.00	84	7.642,33	
70	1001.04.122.0006.2024	33.90.39.00	84	100.000,00	
71	1001.04.122.0006.2024	33.90.30.00	84	98.000,00	
73	1001.04.122.0006.2024	44.90.52.00	84	32.000,00	
80	1001.04.122.0006.2169	33.90.46.00	84	100.000,00	
606	1101.04.129.0007.1039	44.90.52.00	84	10.000,00	
584	1101.28.843.0006.2029	46.90.71.00	84	47.513,37	
624	1401.04.122.0008.2047	33.90.39.00	84	1.000,00	
2188	1401.15.451.0017.1074	33.90.39.00	84	145.000,00	
236	1401.15.451.0017.2205	33.90.39.00	84	16.774,00	
382	1701.20.606.0020.2206	33.90.30.00	84	195,16	
2365	1801.08.244.0013.1126	44.90.51.00	84	65.000,00	
TOTAL R\$				1.000.000,00	0,00

FONTE: 84 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ANEXO II

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzir	Suplementar
2364	2101.10.122.0015.2045	33.90.30.00	84		380.000,00
2051	2101.10.122.0015.2319	33.90.32.00	84		420.000,00
2359	2101.10.302.0015.2105	33.90.39.00	84		200.000,00
TOTAL R\$				0,00	1.000.000,00

FONTE: 84 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

◆ ◆ ◆

= DECRETO Nº 5.166, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,**= DECRETA=**

Art. 1º- Conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.485/2020, fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões e seiscientos e trinta mil), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrado no **ANEXO II**.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá de excesso de arrecadação de acordo com a determinação no artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Os recursos para atender o presente Decreto estão demonstrados na projeção do excesso de arrecadação conforme **ANEXO I**.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

2019	janeiro a julho	agosto a setembro	ACUMULADO
Receita Prevista	16.333.333,33	11.666.666,67	28.000.000,00
Receita Realizada	13.711.176,15	17.938.087,76	31.649.263,91
Excesso de Arrecadação	-2.622.157,18	6.271.421,09	3.649.263,91
2020	janeiro a julho	agosto a setembro	ACUMULADO
Receita Prevista	15.750.000,00	11.250.000,00	27.000.000,00
Receita Realizada	24.946.329,26	17.868.507,09	42.814.836,35
Excesso de Arrecadação	9.196.329,26	6.618.507,09	15.814.836,35
Receita Realizada 12 Meses (08/2019 a 07/2020)			
Média Móvel Mensal			
Receita Prevista 2020			
Receita Realizada 2020 (01/2020 a 07/2020)			
RECEITA PREVISTA 2020 (08/2020 a 12/2020)			
Excesso de Arrecadação Anunciado em 2020			
Crédito Aberto Anteriormente (Decretos 5.121/2020 e 5.140/2020)			
Disponível p/ Abertura de Crédito			
Crédito Aberto pelo Decreto			

Fonte: 266 – FNS Custeio

ANEXO I Metodologia do Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita "FNS Custeio" (266): MÉDIA MÓVEL MENSAL OBS: o critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (agosto/2019 a julho/2020)

ANEXO II

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
369	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	0266	-0-	R\$ 4.230.000,00
313	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.39	0266	-0-	R\$ 400.000,00
TOTAL				-0-	R\$ 4.630.000,00

FONTE: 0266 – FNS CUSTEIO

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS**AUTORIZO/RATIFICO****PROCESSO Nº 3153/2020
INEXIGIBILIDADE Nº009/2020**

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, e Procuradoria Geral do Município- PGM, **RATIFICO** a contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do artigo 25, caput da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º. 4.482/2017, tem por objeto a Publicação de Atos Oficiais do Município no Diário Oficial da União- D.O.U - Eletrônico no período de 12 meses em Favor **IMPrensa Nacional CNPJ:04.196.645/0001-00** sob o valor de **R\$ 13.711,60 (Treze mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo

Paracambi – RJ, 28 de agosto de 2020.

FLAVIO CAMPOS FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

AUTORIZO/RATIFICO

PROCESSO Nº 3146/2020
INEXIGIBILIDADE Nº08/2020

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, e Procuradoria Geral do Município- PGM, **RATIFICO** a contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 4.482/2017, tem por objeto a Contratação na prestação de serviços de fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração Pública no período de 12 meses Em favor **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ:07.797.967./0001-95** sob o no valor de **R\$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)** para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município.

Paracambi – RJ, 28 de agosto de 2020.

ROMERO NASCIMENTO
 Controlador Geral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**

PROCESSO Nº: 1755/2020

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: GABRIELA CRISTINA MORAES DA SILVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do disposto no artigo 41, do decreto n.º 4.484 de 01 de fevereiro de 2017, somos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da referida prestação de contas, sob processo de concessão nº 307/2020, em nome de **GABRIELA CRISTINA MORAES DA SILVA** referente ao período de 22/01/2020 à 14/07/2020, no valor de **R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Paracambi, 24 de Agosto de 2020.

ROMERO AGRA NASCIMENTO
 Controlador Geral do Município

**PORTARIA SEMAD Nº 60 DE 04 de AGOSTO de 2020.****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 093/2020, objeto do processo administrativo nº 1068/2020, de Carta Convite nº 001/2020, referente a contratação da empresa especializada em serviços externos através de Motoboy, para transporte de documentos, materiais e objetos de pequeno porte com qualidade e segurança, dentro e fora do Município.

NOME – **Ed Macedo Xavier** – Mat.: 14720 (Presidente)
 NOME – **Ivanildo Guedes da Silva Junior** – Mat.: 14699 (Membro)
 NOME – **Carina Ferreira Pereira de Araujo** – Mat.: 8350 (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração



DICA

IMPORTANTE:

Coloque a máscara pelos elásticos, assim você diminui o risco de contaminação por microrganismos que podem estar presentes nas suas mãos.

